

RESOLUÇÃO/FUNDAÇÃO VIVA/CONSELHO DELIBERATIVO/Nº 221/2021

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

Aprova a constituição Fundo de Investimento de Renda Fixa para aquisição de Títulos Públicos Federais – NTN-B.

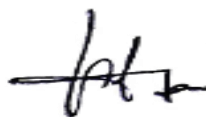
O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 33.^a Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 24, incisos I, alíneas “c” e “i” do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- O disposto na Resolução CNPC Nº 43, de 6 de agosto de 2021;
- O disposto na Instrução Normativa Previc Nº 33, de 23 de outubro de 2020, alterada pela Instrução Normativa Previc Nº 43, de 11 de outubro de 2021;
- O disposto na Norma Gerencial Nº 03/2021 – Gestão dos Investimentos e Norma Institucional Nº 004 – Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas;
- O teor da Nota Técnica Nº 43/2021 e seus anexos;
- O Parecer Jurídico Nº 06/2021, de 11 de novembro de 2021;
- O teor da Carta/Fundação Viva/Diretoria Executiva/Nº 229/2021 e anexo;
- Que a proposta foi analisada pelo Comitê de Investimentos; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

1. Aprovar a constituição de Fundo de Investimento de Renda Fixa Exclusivo (“Fundo”) para aquisição de Títulos Públicos Federais – NTN-B (Notas do Tesouro Nacional, série B) classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento para o Plano Viva Pecúlio, devendo ser realizado processo de seleção de gestor para o referido Fundo e excepcionalizado os itens:
 - i. quanto de alocação de recursos acima de 2% (dois por cento) dos recursos garantidores do Plano para alocação no Fundo (Estatuto);
 - ii. a Política de Investimentos do Plano no que se refere a precificação dos ativos; e
 - iii. Norma Gerencial Nº 003 em relação a precificação dos ativos.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



VALMIR BRAZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo